



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA Nº 008/2024 – REUNIÃO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO
DE 19/04/2024

PROCOLO

Nº. 0560/2024

Data 19 / 04 / 20 24

Hrs: 10 Min.: 59

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Ata da Oitava Reunião do ano de 2024 da **Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação**, realizada aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:57min no recinto da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade, reuniram-se com o objetivo de deliberar e emitir voto e parecer referente ao seguinte Projeto recebido por esta comissão permanente, a saber: **a) PL 15/2024 – “Dispõe sobre a criação do sistema municipal de cultura de Comodoro/MT, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo. Após análise e breve discussão opinam por unanimidade pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 15/2024, nos termos dos votos do Relator, que neste momento apresenta os **Pareceres nº. 026/2024 de 19/04/2024**. Nada mais havendo para ser tratado o Senhor Presidente declara encerrada a Reunião, solicita a mim, Robervane de Oliveira Costa Sementilli Robervane Vereador Relator, que lavre a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos.

Antoninho Vardelei Camera – Presidente _____

Gleyscler Belussi Ribeiro - Vice-Presidente _____

Robervane de Oliveira Costa Sementilli – Relator _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 05631/2024

Data 19/04/2024

Hrs: 13 Min.: 04

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,

ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO

Parecer nº. 026/2023

De 19/04/2024

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 15/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre a criação do sistema municipal de cultura de Comodoro/MT, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências.

Em relação à presente análise, recebi via aplicativo de mensagens (WhatsApp), no grupo denominado "Vereadores Gestão 2021/24", na segunda feira dia 25/03/2024 as 17:12pm, o dossiê do processo legislativo, composto por um arquivo digital constando 15 (quinze) páginas, incluindo Justificativa do Projeto, outro arquivo digital constando o Parecer Jurídico Legislativo nº 21/2024 com 4 (quatro) páginas, sendo este último recebido da mesma forma no dia 04/04/2024 as 13:16pm.

É o relato do essencial.

A proposta em questão foi submetida a esta Casa Legislativa no dia 25/03/2024, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, e foi apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia 08/04/2024.

A análise prévia do projeto revela sua conformidade com os princípios da boa técnica legislativa, sendo claramente articulado e estruturado de maneira a cumprir os requisitos legais e regimentais necessários para sua tramitação. O projeto é respaldado pelo artigo 215 da Constituição Federal, que sublinha a garantia dos direitos culturais e o incentivo às expressões culturais pelo Estado, bem como pelo artigo 216, que incentiva a organização de sistemas culturais municipais.

Adicionalmente, a Lei Orgânica Municipal de Comodoro reforça a importância da cultura e das manifestações culturais, estabelecendo um compromisso municipal para com a promoção e valorização da cultura local.

O projeto, elaborado após várias reuniões e consultas, incluindo a participação da Procuradoria e do colega Vereador Paulo



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Sergio Bezerra, destaca a importância de criar mecanismos efetivos para o fomento à cultura no município, alinhando-se à estratégia de integração ao Sistema Nacional de Cultura.

Desta feita, baseando-me na análise criteriosa dos dados apresentados nos anexos e reconhecendo a estrita aderência do projeto aos princípios legais e constitucionais, coaduno com o teor do Parecer Jurídico nº 21/2024 de lavra da Procuradora Legislativa Ariane Steica Rodrigues Peres no sentido de sermos FAVORAVEIS a aprovação do PL nº 15/2024.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator